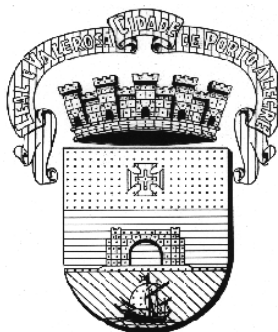


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE AUDITORIA-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RELATÓRIO FINAL DE
AUDITORIA DE CONFORMIDADE 02/2017

Setembro 2017



CONCLUSÃO DA AUDITORIA APÓS A ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO AUDITADO

Analisamos os esclarecimentos prestados pelo Diretor-Geral da CMPA, recebidos em 12 de junho de 2017, com relação ao Relatório-Diagnóstico de Conformidade nº 02/17, resultante de auditoria realizada naquela Casa no período de 19 de janeiro a 9 de fevereiro de 2017.

Concluimos que os apontamentos e recomendações constantes no Relatório-Diagnóstico ficam mantidos, exceto quanto à recomendação efetuada nos subitens **2.1.1.2** e **2.2.1.2**, para publicar os valores máximos da contratação nos Pregões, tendo em vista que as justificativas apresentadas foram aceitas prontamente, levando-se em consideração, ainda, que o TCU entende que, na modalidade de licitação Pregão, a publicidade ou não dos orçamentos é decisão que cabe ao gestor, conforme o caso concreto (Acórdão 114/2007).

As providências informadas para sanar os problemas apresentados serão verificadas no próximo trabalho de auditoria.

Quanto aos subitens **2.1.1**, **2.1.2**, **2.2.4.2** e **2.5**, teceremos comentários específicos acerca das manifestações do órgão auditado, por entendermos pertinentes. Seguem transcritos, então, trechos da resposta da CMPA e, logo abaixo, as considerações desta Divisão de Auditoria-Geral.

2.1 PROCESSO N° 531/16

2.1.1 Licitação

(...)

Quanto à busca de orçamentos, ela é realizada através de e-mail encaminhado às empresas do ramo. Os orçamentos retornam também através de e-mail corporativo das demandadas. Como há a identificação da empresa consultada, entendemos que possa ser aceito como documento com valor formal, ainda que sem assinatura, para compor a base da estimativa de custo. (...)

(...)

No que tange à inclusão da planilha da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame como anexo do contrato, conforme cláusula segunda dos contratos da casa, item a), a proposta da contratada é parte integrante do contrato. O documento permanece no processo, assim como o contrato assinado. Ocorre que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE não entende como necessária a cópia do documento e nova juntada, ao passo que já há original, sendo possível apenas referenciá-lo. Desta forma, informamos que a recomendação já é atendida por este Legislativo.





No caso de orçamentos recebidos por e-mail, ou seja, sem assinatura do representante da empresa, indicamos anexar, além do orçamento, o e-mail encaminhado pelas empresas (subitem 2.1.1.2-B).

Quanto à recomendação efetuada pela Divisão de Auditoria, de incluir a cópia da planilha com a proposta vencedora como anexo ao contrato, visa apenas facilitar a consulta dos valores apresentados pela empresa às pessoas interessadas, mas não há irregularidade no procedimento atual da CMPA. Desta forma, altera-se a respectiva recomendação para sugestão (subitem 2.1.1.2-E).

2.1 PROCESSO N° 531/16

2.1.2 Custos dos Serviços do Intérprete de Libras

(...)

O valor constante no Montante A (descrição dos serviços), refere-se ao custo do serviço de tradução para Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS -, não se confundindo com o valor do salário do Intérprete de LIBRAS, constante no Montante C, caso contrário, a mesma lógica seria aplicada aos demais serviços descritos no Montante A, os quais são realizados pelos profissionais cujos salários estão também discriminados no Montante C.

No que tange à recomendação referente à duplicidade de cobrança de serviços, crê-se que há equívoco em decorrência da má precária redação do edital. Não há duplicidade de cobrança, ao passo que são serviços diferentes em cada montante.

(...)

Ressaltamos que a contratação da Câmara Municipal de Porto Alegre, se refere ao serviço de Interpretação da Linguagem Brasileira de Sinais, assim sendo, temos que o valor do serviço, e dos valores pagos aos Intérpretes de LIBRAS pela contratada, se encontram dentro dos padrões salariais praticados no mercado.

(...)

Os dois apontamentos constantes no subitem 2.1.2.1, relativos ao custo do serviço de intérprete de libras, foram devidamente esclarecidos pela CMPA, mas manteremos as recomendações (subitem 2.1.2.2) até a próxima inspeção de auditoria, para verificação da documentação pertinente.

2.2 PROCESSO N° 1642/12

2.2.4.2 Demais apontamentos relacionados aos processos de pagamento

(...)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE já vem em busca do aperfeiçoamento de sua fiscalização nos contratos e trabalha no sentido de garantir que as obrigações das contratadas sejam integralmente atendidas. A regra é de que





as notas fiscais sejam acompanhadas das folhas ponto dos funcionários terceirizados, GEFIP, protocolo de conectividade, comprovante de pagamentos e recebimento de VT e VR, dentre outros. Assim, já vem-se buscando o atendimento da recomendação feita pela Auditoria.

(...)

Quanto à recomendação efetuada no subitem 2.2.4.2.2-A, para um maior controle e fiscalização, sugerimos a elaboração de planilha consolidada (controle de efetividade mensal), na qual deve ficar demonstrado o titular de cada posto de trabalho, sendo informado o substituto, em caso de falta do titular, ou informada a falta efetiva, em caso de não substituição.

2.5 RECOMENDAÇÕES GERAIS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

(...)

(...) Quanto à proposta vencedora, conforme já referido, ela já é parte integrante do contrato, conforme cláusula padrão da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

A recomendação efetuada pela Divisão de Auditoria, de incluir a cópia da planilha com a proposta vencedora como anexo ao contrato, visa apenas facilitar a consulta dos valores apresentados pela empresa às pessoas interessadas, não havendo irregularidade no procedimento atual da CMPA. Desta forma, altera-se a respectiva recomendação para sugestão (subitem 2.5-E).

Porto Alegre, 11 de setembro de 2017.



APÊNDICE A

QUADRO-RESUMO DOS APONTAMENTOS DO RD 02-17-C CMPA

ITEM	APONTAMENTOS
1	LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL
1	Sem apontamentos.
2	LICITAÇÕES
2.1	Processo 531/16 – Empresa 1.
2.1.1	Na fase preparatória do Pregão, não foi elaborada planilha de custos pela CMPA.
	Os 3 orçamentos anexados, referentes à pesquisa de preços, estavam sem carimbo e assinatura das empresas.
	Os critérios objetivos para análises das propostas não foram exaustivamente detalhados no edital.
	No edital, não constou modelo padronizado de planilha para a demonstração de todos os custos e valores dos serviços.
2.1.2	O Custo do serviço de Intérprete de Libras faz parte tanto da formação de custo do Montante A (Serviços), como da formação de custo do Montante C (Custo dos Profissionais).
	O Custo unitário do serviço de Intérprete de Libras é igual ou superior ao custo unitário da maioria dos demais profissionais, sendo o Intérprete o único profissional com redução da jornada de trabalho para 03 (três) dias na semana, previsto no edital.
2.1.3	A base utilizada para cálculo da retenção do INSS tem redução superior ao previsto no art. 121, da IN RFB 971/2009.
	A quantidade de profissionais lançada na GFIP com Tomador CMPA (03) é inferior ao quantitativo de profissionais previsto em contrato (18).
	Não há cláusula contratual exigindo a entrega de documentos referentes a folha de pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, não sendo verificado se o pagamento dos salários e demais benefícios e encargos estão de acordo com os constantes na proposta da empresa.
	Não há a relação de profissionais prestadores de serviços (cláusula 3.12 do contrato), não havendo também verificação quanto ao quantitativo de profissionais previstos em contrato.
2.2	Processo 1642/12 – Empresa 2.
2.2.1	Falta de planejamento na fase interna da licitação, resultando em dispêndio de esforços e recursos públicos sem que o objetivo da contratação de serviço fosse atingido.
	Posteriormente ao encerramento da licitação, foi verificado que o valor estimado da contratação era superior ao tomado como base pela administração como valor máximo a ser aceito, acabando por não aceitar a proposta da 2º colocada e declarando fracassada a licitação.
2.2.2	Ausência, no edital, de informações necessárias às empresas para formação dos custos da proposta.
	Ausência de modelo padronizado de planilha para a demonstração de todos os custos e valores dos serviços no edital.
2.2.3	Reajustamento com base na alteração salarial do piso da categoria (reapctuação), sem a planilha detalhada para cálculo e sem a devida previsão no instrumento convocatório.
2.2.3	Alteração de cláusula contratual excluindo a cláusula de reajuste somente pelo IPCA e incluindo alteração pelo reajuste da categoria (reapctuação) e IPCA, conforme o módulo.





2.2.4.1	O campo referente ao endereço da contratada não está preenchido na Nota Fiscal.
	A base de cálculo usada para cálculo do INSS é inferior ao previsto pela legislação (Art. 121, Instrução Normativa nº 971/2009).
	As Notas Fiscais estão sem nenhum desconto, sendo verificados diversos pontos com falta. Não é possível verificar se houve substituição das mesmas, pois não há uma relação da efetividade no processo.
2.2.4.2	Ausência de controle da efetividade dos terceirizados, não sendo possível verificar se nos dias de faltas houve cobertura por volante.
	O salário dos terceirizados, bem como a carga horária realizada (200h) é inferior ao indicado no edital (220h), havendo desembolso de recursos públicos maiores que o necessário, sem o repasse da contratada aos terceirizados.
	Cartões-ponto dos terceirizados preenchidos com horário uniforme de registro de entrada e saída (“horário britânico”).
	A insalubridade paga aos postos de limpeza é de 20%, mesmo após publicação da Súmula nº 448 do TST, com alteração da insalubridade para grau máximo (40%) para as atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo (risco de processos trabalhistas pelo pagamento a menor da insalubridade).
	Em função de não haver planilhas detalhadas dos custos dos postos de trabalho, não foi possível verificar se a empresa está repassando os custos previstos na proposta.
2.3	Processo 2120/14 – Empresa 3.
2.3	A licitação utilizou como critério somente o valor do custo do serviço, não considerando o custo das peças.
	Houve alteração de cláusula contratual para incluir a possibilidade do orçamento de custos das peças ser efetuado através do sistema AUDATEX (o que não estava previsto no edital), sendo que a CMPA não tem acesso a esse sistema para confirmação das informações.
2.4	Apontamentos Gerais – Licitações e Contratos
2.4	Ausência de orçamentos de custos detalhados nas licitações.
	Falta de definição de responsáveis pela elaboração das planilhas de custos.
	Necessidade de alteração de cláusulas contratuais durante a vigência dos contratos, em desacordo com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
	Falta da informação do CNPJ da CMPA (contratante) nos contratos.
	Nos contratos, não consta a planilha de custos com os valores da proposta vencedora (<i>não há irregularidade nisso, apenas trata-se de sugestão para facilitar consultas posteriores</i>).
3	PATRIMÔNIO
3.1.3	Os levantamentos dos bens patrimoniais foram realizados pelos próprios servidores responsáveis pela guarda dos bens.
3.2	Saldo total de Imóveis registrados contabilmente em Bens Imóveis a Classificar.
3.3	O saldo patrimonial registrado no CBP não corresponde ao valor registrado contabilmente.
4	ALMOXARIFADO
4.2	A Ata informa que não foram encontradas diferenças, porém nos relatórios a contagem física de dois itens (95 e 113) aparece diferente do sistema.
4.2	Os materiais estocados no Almoarifado estão sendo contabilizados como despesa no momento de sua aquisição e não no momento do consumo efetivo.





4.3	Há 7 itens sem movimento há mais de 365 dias.
4.4	Sistema de Almojarifado (MOX) sem controle de saída pelo custo médio ponderado.



APÊNDICE B

QUADRO-RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES DO RD 02-17-C CMPA

ITEM	RECOMENDAÇÕES	Situação Atual	Data da Situação
1	LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		
	Sem recomendações	-	-
2	LICITAÇÕES		
2.1	Processo 531/16 – Empresa 1.		
2.1.1	Elaborar planilha de custos (orçamento detalhado) previamente à licitação.	Pendente	10/04/17
	Anexar os orçamentos utilizados para obter o preço estimado com as devidas assinaturas dos representantes legais das empresas.	Pendente	
	Fixar e publicar os valores máximos, unitário e global da contratação, a fim de dar objetividade ao julgamento de valores das propostas.	Retirada	
	Disponibilizar, no anexo dos editais, os formulários e planilhas de custos em formato padrão, nos quais as empresas licitantes irão demonstrar todos os seus custos e apresentar os valores das propostas.	Pendente	
	Incluir a planilha da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame como anexo do contrato.	Alterada para Sugestão	
2.1.2	Verificar se o valor do custo referente aos Intérpretes de Libras, inserido no item 11 do Montante A, também está incluso no valor apurado no Montante C da proposta. Se for o caso, renegociar os custos do profissional junto à contratada.	Pendente	10/04/17
	Rever o custo do Montante C da planilha, referente aos Intérpretes de Libras, tendo em vista a jornada de trabalho reduzida dos profissionais, bem como respeitando o salário-base previsto na Convenção Coletiva da Categoria. Se for o caso, renegociar os custos do profissional junto à contratada.		
2.1.3	Rever com a empresa a base de cálculo utilizada para a retenção do INSS.	Pendente	10/04/17
	Verificar com a empresa onde estão lançados na GFIP os demais profissionais contratados, além dos 03 (três) lançados como Tomador CMPA.		
	Incluir, nas futuras contratações de serviços terceirizados, cláusula que exija da empresa a apresentação da documentação que comprove o repasse das obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados terceirizados, para verificação quanto ao cumprimento contratual, bem como anexá-la ao processo de pagamento.		
	Aprimorar a fiscalização do contrato, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas no edital da licitação e no instrumento contratual, e não somente a “entrega do serviço” previsto no objeto do contrato, bem como anexar ao processo a relação dos		





	prestadores de serviços e demais documentos comprobatórios.		
2.2	Processo 1642/12 – Empresa 2.		
2.2.1	Quando do procedimento licitatório, fixar e publicar os valores máximos, unitário e global, da contratação, a fim de dar objetividade ao julgamento de valores das propostas.	Retirada	10/04/17
	Disponibilizar cursos de especialização na área de licitação para os envolvidos no processo, visando aprimorar o planejamento na fase interna de licitação.	Pendente	
2.2.2	Detalhar no edital todas as informações necessárias à formação de preço das propostas pelas empresas.	Pendente	10/04/17
	No anexo dos editais, disponibilizar os formulários e planilhas de custos em formato padrão, nos quais as empresas licitantes irão demonstrar todos os seus custos e apresentar os valores das propostas.		
2.2.3	Para concessão de reajuste com base na alteração salarial do piso da categoria (repactuação), deverá haver planilha de composição de custos e formação de preços, bem como deverá haver previsão no instrumento convocatório e no contrato.	Pendente	10/04/17
2.2.4.1	Solicitar a empresa o preenchimento do endereço nas notas fiscais.	Pendente	10/04/17
	Rever com a empresa a base de cálculo utilizada para a retenção do INSS.		
	Verificar se todas as faltas estão sendo cobertas por volantes. Se não estiverem, deve haver o desconto proporcional no pagamento do serviço à empresa, bem como deve ser anexado ao processo a efetividade dos terceirizados e as coberturas de faltas.		
2.2.4.2	Efetuar a fiscalização diária dos terceirizados através de efetividade onde conste o nome, presença ou falta, e o substituto em caso de falta com cobertura, anexando tal controle ao processo de pagamento.	Pendente	10/04/17
	Verificar, com o Jurídico da Casa, a possibilidade de realizar alteração contratual para readequar os valores à carga horária que efetivamente está sendo executada (200h) e para promover o ressarcimento à CMPA dos valores que foram pagos a maior para a empresa contratada, com a prévia concordância desta (parágrafo 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93).		
	Orientar os terceirizados para que o cartão-ponto seja preenchido com o horário efetivamente realizado.		
	Rever a insalubridade paga aos terceirizados para adequar-se à Súmula nº 448 do TST, promovendo esta alteração, se for o caso, por meio de aditivo contratual.		
	Nas próximas licitações, anexar as planilhas detalhadas de custos junto ao edital e ao contrato, o que possibilitará, também, verificar se a empresa está repassando os custos previstos na proposta.		
2.3	Processo 2120/14 – Empresa 3.		
2.3	Analisar, para as próximas licitações, se o critério utilizado por outros órgãos públicos, com base no maior percentual de desconto ofertado incidente sobre os preços obtidos pelo sistema AUDATEX, não é mais vantajoso do que o critério que foi utilizado pela CMPA.	Pendente	10/04/17
	Prever, nos editais de licitação, todas as cláusulas contratuais, em	Pendente	10/04/17





	atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.		
2.3	Avaliar a possibilidade, para as próximas licitações que utilizarem como base de preços o sistema AUDATEX, de previsão em edital de que o licitante vencedor forneça/disponibilize login e senha de acesso ao software para consulta da contratante.	Pendente	10/04/17
2.5	Recomendações Gerais – Licitações e Contratos		
2.5	Elaborar orçamento de custos detalhado no planejamento das licitações, com ênfase nos contratos com fornecimento de mão de obra, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal 8.666/93, no Decreto Federal nº 5.450/2005 e no Decreto Municipal 14.189/2003, bem como incluí-lo como anexo do edital.	Pendente	10/04/17
	Definir a área responsável pela elaboração das planilhas de custos, bem como disponibilizar aos responsáveis cursos de especialização.	Pendente	
	Aprimorar o planejamento das licitações de forma a não efetuar posteriormente alterações contratuais que mudem as regras estabelecidas no certame.	Pendente	
	Incluir nos contratos o CNPJ da CMPA (contratante).	Pendente	
	Anexar, ao contrato, a planilha de custos com os valores da proposta vencedora.	Alterada para Sugestão	
3	PATRIMÔNIO		
3.1.3	Designar comissão inventariante com membros que não sejam os responsáveis pelos bens a serem inventariados	Pendente	10/04/17
3.2	Efetuar a correta classificação contábil dos Bens Imóveis registrados na conta Bens Imóveis “a Classificar”.	Pendente	10/04/17
3.3	Conciliar o valor apurado no inventário, baseado no sistema CBP, com o valor registrado na contabilidade, sendo as diferenças apuradas e ajustadas.	Pendente	10/04/17
4	ALMOXARIFADO		
4.2	Rever o procedimento de contabilização, através de ação conjunta da Contabilidade e do Almojarifado.	Pendente	10/04/17
4.3	Rever a real utilização dos materiais que se encontram sem movimento há mais de 365 dias e, caso se confirme a sua dispensabilidade, realizar o descarte, iniciando-se por oferecer a órgãos da PMPA.	Pendente	10/04/17
4.4	Implementar controle de saída pelo custo médio ponderado ao sistema MOX, visando gerar informações necessárias a contabilização dos registros pertinentes.	Pendente	10/04/17